



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

O interessado em requerer o cancelamento da sua inscrição no CROMG deverá preencher o requerimento próprio e submeter o pedido pelos Serviços On-line do CROMG, [neste link](#).

Os formulários e todas as instruções necessárias estão disponíveis nos Serviços On-line, no campo destinado ao requerimento de cancelamento de inscrição.

Observações:

A) Caso o interessado possua o certificado de inscrição e registro da entidade, é necessário devolvê-lo ao CROMG. Caso não o possua, precisará apresentar boletim de ocorrência comprovando o extravio;

B) Caso o pedido de cancelamento seja protocolado até 31 de março, a pessoa jurídica ficará dispensada de recolher a anuidade do exercício corrente, nos termos do Art. 157, § 3º, da Resolução n. 63/2005 do Conselho Federal de Odontologia; e,

C) A existência de débitos não impede que a pessoa jurídica requeira o cancelamento da inscrição. Contudo, os débitos porventura existentes serão cobrados pelo Conselho, na forma da Lei.